**PORTARIA Nº 19, DE 28 DE MAIO DE 2018**

Determina a suspensão das atividades do Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Estado do Piauí no dia 29 de maio de 2018, e dá outras providências

O Presidente do Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Piauí (CAU/PI), no uso das atribuições que lhe conferem o art. 35, inciso III da Lei n° 12.378, de 31 de dezembro de 2010, e o art. 53 do Regimento Interno, e ainda;

**CONSIDERANDO** a situação de emergência com o impacto e a gravidade dos efeitos decorrentes da paralisação nacional dos caminhoneiros, iniciada em 21 de maio de 2018, com o desabastecimento de bens indispensáveis à manutenção de serviços públicos essenciais;

**CONSIDERANDO** que cabe ao Administrador Público, o cumprimento dos deveres impostos pela Constituição Federal de 1988, como o resguardo do bom serviço público, o cumprimento dos princípios previstos no art. 37, *caput* da Constituição Federal, dever de buscar uma administração eficiente e que atenda da melhor forma a finalidade na qual está vinculada;

**CONSIDERANDO** a redução dos serviços de segurança e transporte públicos, havendo sido decretado situação de emergência pelo Município de Teresina, Estado do Piauí, onde se localiza a sede deste Conselho;

**CONSIDERANDO** a necessidade de se resguardar a segurança e o bem-estar dos funcionários, Conselheiros e arquitetos e urbanistas

**RESOLVE:**

Art. 1º. Fica suspenso o expediente do Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Piauí no dia 29 de maio de 2018, inclusive a reunião Plenária marcada para a mesma data.

Art. 2º. A reunião Plenária mencionada ficará adiada para o dia 05 de junho de 2018, mediante comunicação prévia dos interessados, convidados e convocados para a participação da mesma.

Art. 3º. Determina-se que sejam tomadas as medidas necessárias para compensação posterior, para fins de atendimento das solicitações pendentes e realização das missões institucionais que competem ao Conselho.

Art. 4. Os prazos para manifestação dos interessados, funcionários e Conselheiros que se vencerem no dia 29 de maio de 2018 ficam igualmente suspensos, prorrogando-se o seu final para o dia útil seguinte.

Art. 5º. Determina-se que sejam tomadas as medidas necessárias para divulgação e comunicação do conteúdo desta Portaria para os interessados.

Art. 6º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

TERESINA-PI, 28 de maio de 2018.

**WELLINGTON CAMARÇO**

Presidente do CAU/PI